

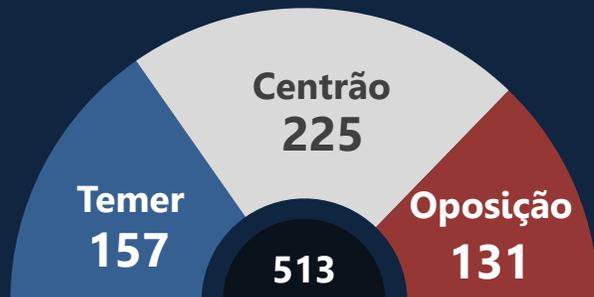
***Modernização na
Legislação Trabalhista:
Será que sai?***



Cenário Nacional: Sem ilusões

Temer não tem o Congresso na mão

Composição da Câmara (antes da eleição de Rodrigo Maia)



Após eleição de Maia

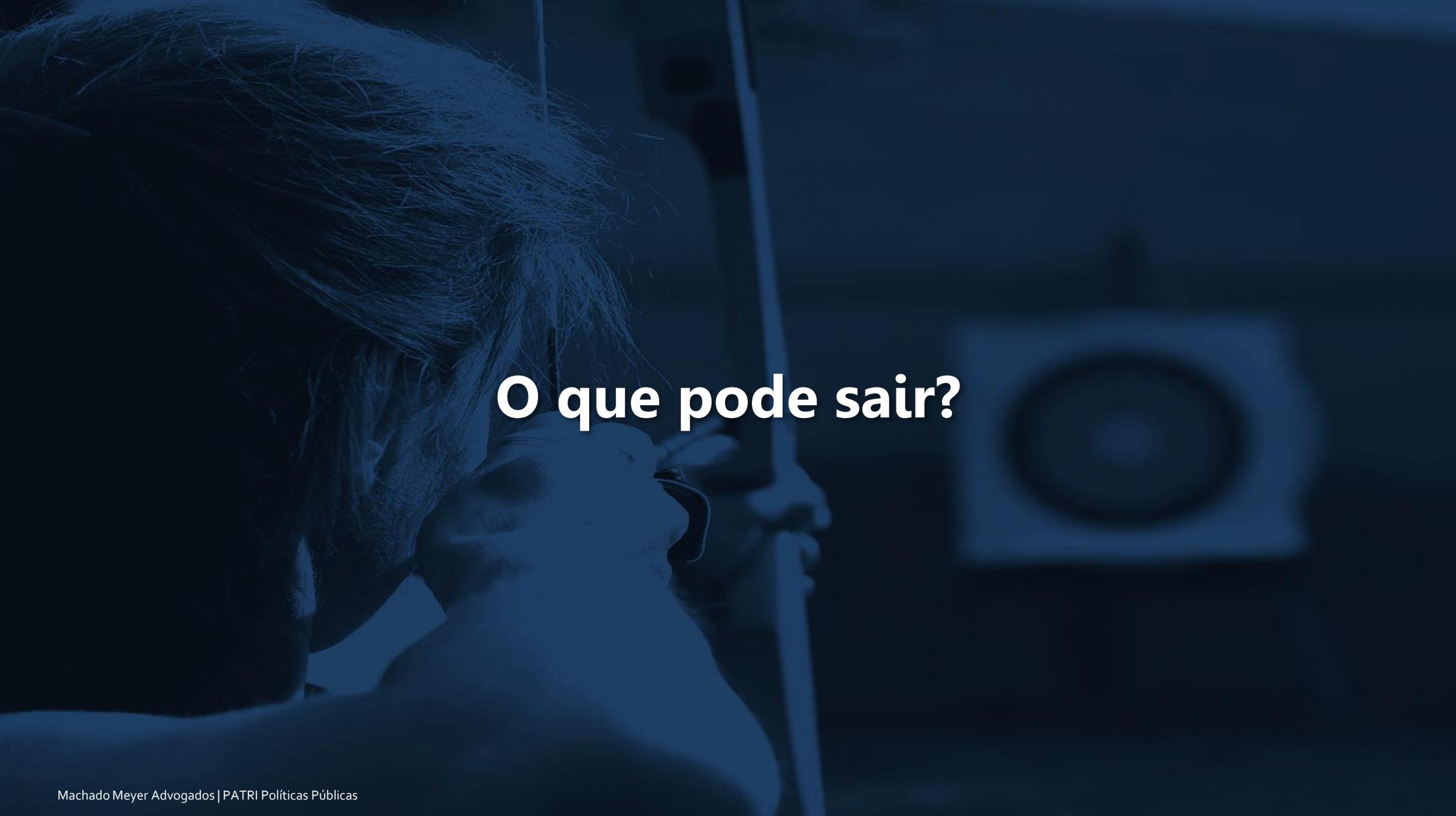


São necessários **308** votos para aprovar uma PEC e **257** para aprovar um PLP



Reformas: muita negociação e concessões





O que pode sair?

Reformas: muita negociação e concessões

O que pode sair?

1

Cumprir a meta
de resultado
primário 2016

Déficit primário de
R\$ 170 bi

2

Cumprir a meta de
resultado primário
para 2017

Déficit primário
R\$ 139 bi

3

Decidir
sobre os
salários
do STF

4

PEC do teto dos
gastos públicos

PEC 241/16

5

Programa de
Parcerias de
investimentos e
Reforma
Administrativa
(PPI)

6

Renegociação
da Dívida dos
Estados
PLP 257/16

7

Mudanças
no Regime
Exploratório
do Pré-Sal
PL 4567/16

8

Lei Geral
das Agências
Reguladoras
PLS 52/13

9

Lei das
Licitações
PLS 559/13

10

Lei dos Fundos
de Pensão
PLP 274/16

11

Reforma da
Previdência

12

Reforma
trabalhista

Modernização Trabalhista: É possível alterar a legislação trabalhista sem uma Emenda Constitucional?

O que pode esbarrar na Constituição Federal?

Principais Garantias do Art. 7º da Constituição Federal:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

XV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XXI - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

Reforma Trabalhista

Principais pontos da proposta

1. Terceirização
2. Acordado sobre o legislado
3. Trabalho intermitente e parcial
4. Programa de Proteção ao Emprego

Barreiras para aprovação

- Centrais Sindicais
- Reforma previdenciária
- Impopularidade das medidas



Perfil

*Pouca afinidade com as questões trabalhistas. Os cargos públicos municipais (nas áreas de habitação, obras e transportes) e a atuação parlamentar (telecom e mobilidade urbana) sempre ficaram longe dos assuntos do Ministério do Trabalho. No entanto, **é apresentado e se apresenta como um "getulista estudioso da legislação trabalhista"***

Terceirização

Problemática atual

Inexistência de legislação específica sobre o tema.

Regulamentação somente pela Súmula 331 do TST.

Interpretações distintas sobre o conceito de atividade-fim e atividade-meio.

Reconhecimento de vínculo de emprego em casos de profissionais que preferem trabalhar como PJ.

Possível alteração

Evolução legislativa sobre o tema, com a criação de legislação específica sobre o tema, contendo critérios objetivos sobre as possibilidades de terceirização.

Criação de normas específicas relativas aos casos de profissionais que preferem trabalhar como PJ.

Terceirização

Em andamento

Proposta: criar marco regulatório para a terceirização

Principais projetos em tramitação no Congresso Nacional:

PLC 30/15 (PL 4330/04)

Ex-dep. Sando Mabel (PMDB/GO)

- Terceirização de qualquer atividade da empresa contratante, inclusive sua atividade-fim
- Responsabilidade solidária
- Representação sindical – mesma categoria econômica, mesmo sindicato de representação

Status: aguarda apresentação de parecer pelo relator, sen. Paulo Paim, na Comissão Especial da Agenda Brasil, no Senado Federal.

Obs.: o atual ministro do Trabalho votou contra a aprovação da proposta na Câmara.

PL 4302/98 (texto atual)

Autoria do Poder Executivo

- Terceirização de qualquer atividade da empresa contratante, inclusive sua atividade-fim
- Responsabilidade subsidiária

Status: atualmente o PL aguarda parecer do dep. Laercio Oliveira (SD/SE) na CCJC. Tramita em regime de urgência e pode ser pautado no Plenário a qualquer momento, mediante acordo de líderes.

Obs.: o relator do projeto na CTASP foi o ex-dep. Sandro Mabel, autor do projeto principal sobre a terceirização (PLC 30/15).

Acordado sobre o Legislado

Problemática atual

Invalidação de Convenções e Acordos Coletivos pelo Poder Judiciário.

Possível alteração

Criação de legislação infraconstitucional que disponha de modo objetivo acerca das possibilidades de supremacia do negociado sobre o legislado, observadas as garantias constitucionais e as garantias mínimas da CLT.

Tema	Problemas atuais enfrentados
Compensação de Jornada	Regulação pelo Judiciário, com uma evolução restritiva Aumento no <i>turn over</i> das empresas
Controle de Jornada	Impossibilidade de flexibilização na marcação de ponto Interesse dos empregados em ter flexibilidade
Férias	Impossibilidade de quebra das férias em períodos menores

Acordado sobre o Legislado

Em andamento

Proposta: privilegiar a negociação coletiva. A ideia é listar tudo o que pode ser negociado para evitar que os acordos que vierem a ser firmados por sindicatos e empresas, após a mudança nas regras, possam ser derrubados pelos juízes do trabalho.

Posicionamento do TST: respeitar o mínimo definido na CLT

Principais projetos em tramitação no Congresso Nacional:

PL 944/15

Dep. Alfredo Kaefer (PSL/PR)
(Apensado ao PL 427/15)

- Trata do reconhecimento jurídico dado aos acordos e convenções negociados pelas partes e estabelece que os acordos extrajudiciais serão homologados e dirimidos pela Justiça do Trabalho.

Status: o projeto está apensado ao PL 427/15, do dep. Jorge Côrte Real (PTB/PE), que possibilita a homologação de acordo extrajudicial firmado pelos interessados pela Justiça do Trabalho. A matéria aguarda parecer do dep. Orlando Silva (PCdoB/SP) na Comissão de Trabalho (CTASP).

PL 4193/12

Dep. Irajá Abreu (PSD/TO)

- Dispõe sobre a prevalência do acordo coletivo diante do disposto em lei.
- **Status:** o projeto está na Comissão de Trabalho (CTASP), onde aguarda a reapresentação do parecer do relator, dep. Silvio Costa (PTdoB/PE).

Novas Modalidades de Contrato de Trabalho

Problemática Atual

Impossibilidade de flexibilização das relações trabalhistas.

Aumento da informalidade e do desemprego.

Não há legislação sobre trabalho intermitente.

Legislação atual sobre trabalho em regime parcial gera insegurança para empregadores e empregados.

O que a CLT dispõe sobre trabalho parcial:

- Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a 25 horas semanais
- O salário a ser pago aos empregados sob o regime de tempo parcial será proporcional à sua jornada, em relação aos empregados que cumprem, nas mesmas funções, tempo integral
- Para os atuais empregados, a adoção do regime de tempo parcial será feita mediante opção manifestada perante a empresa, na forma prevista em instrumento decorrente de negociação coletiva

Possível alteração

Criação legislação específica novas modalidades de contrato de trabalho.

Criação de modalidade semelhante ao Day Labor nos Estados Unidos

Novas Modalidades de Contrato de Trabalho

Em andamento

Proposta: criar novas formas de contratos para diminuir a informalidade

Legislação existente: Lei 6.019/74 (Trabalho Temporário) e CLT

Principais projetos no Congresso Nacional sobre Trabalho Intermitente:

PL 3785/12

Dep. Laércio Oliveira (PR/SE)

Institui o contrato de trabalho intermitente.

- A prestação de serviços será descontínua, podendo compreender períodos determinados em dia ou hora, e alternar prestação de serviços e folgas, independentemente do tipo de atividade do empregado ou do empregador.
- O trabalhador intermitente não poderá receber, pelo período trabalhado, tratamento menos favorável dos demais empregados no exercício da mesma função.
- **Status:** o projeto está apensado ao PL 4132/12, que trata de alterações na Lei do Trabalho Temporário. O relator na CTASP, dep. Silvio Costa (PTdoB/PE), apresentou um substitutivo que contém a previsão de utilização de contrato de trabalho intermitente. O substitutivo aguarda deliberação na CTASP.

PLS 218/16

Sen. Ricardo Ferraço (PSDB/ES)

Institui o contrato de trabalho intermitente.

Requisitos:

- Previsão em contrato de trabalho, acordo ou convenção coletiva de trabalho;
- Determinação de que o valor da hora de trabalho dos empregados a ele submetidos não poderá ser inferior àquela devida aos empregados da empresa;
- Determinação dos períodos em que o empregado deverá prestar serviços em prol do empregador.
- **Status:** aguarda apresentação de parecer pelo sen. Armando Monteiro (PTB/PB) na Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Novas Modalidades de Contrato de Trabalho

Em andamento

Não foram encontrados projetos sobre Trabalho Parcial no Congresso Nacional.

Proposta do Governo:

Adequar os contratos de trabalho à realidade de centenas de categorias profissionais existentes

Prestigiar a autonomia do trabalhador e a sua representatividade sindical

Permitir que o trabalhador preste serviço durante o dia para diversas empresas

PPE – Programa de Proteção ao Emprego

Problemática Atual

Ausência de distinção entre setores da economia.

Estabilidade aos empregados quando do término do programa, na proporção de 1/3 de sua duração.

Obrigatoriedade de recolhimentos de INSS e FGTS sobre o valor total do salário do empregado, desconsiderando a redução.

Possível alteração

Revisão do programa e de seus critérios e imposições.

Em andamento

Atualmente programa tem previsão de encerramento ao final do ano.

O Governo estuda a ampliação do PPE.

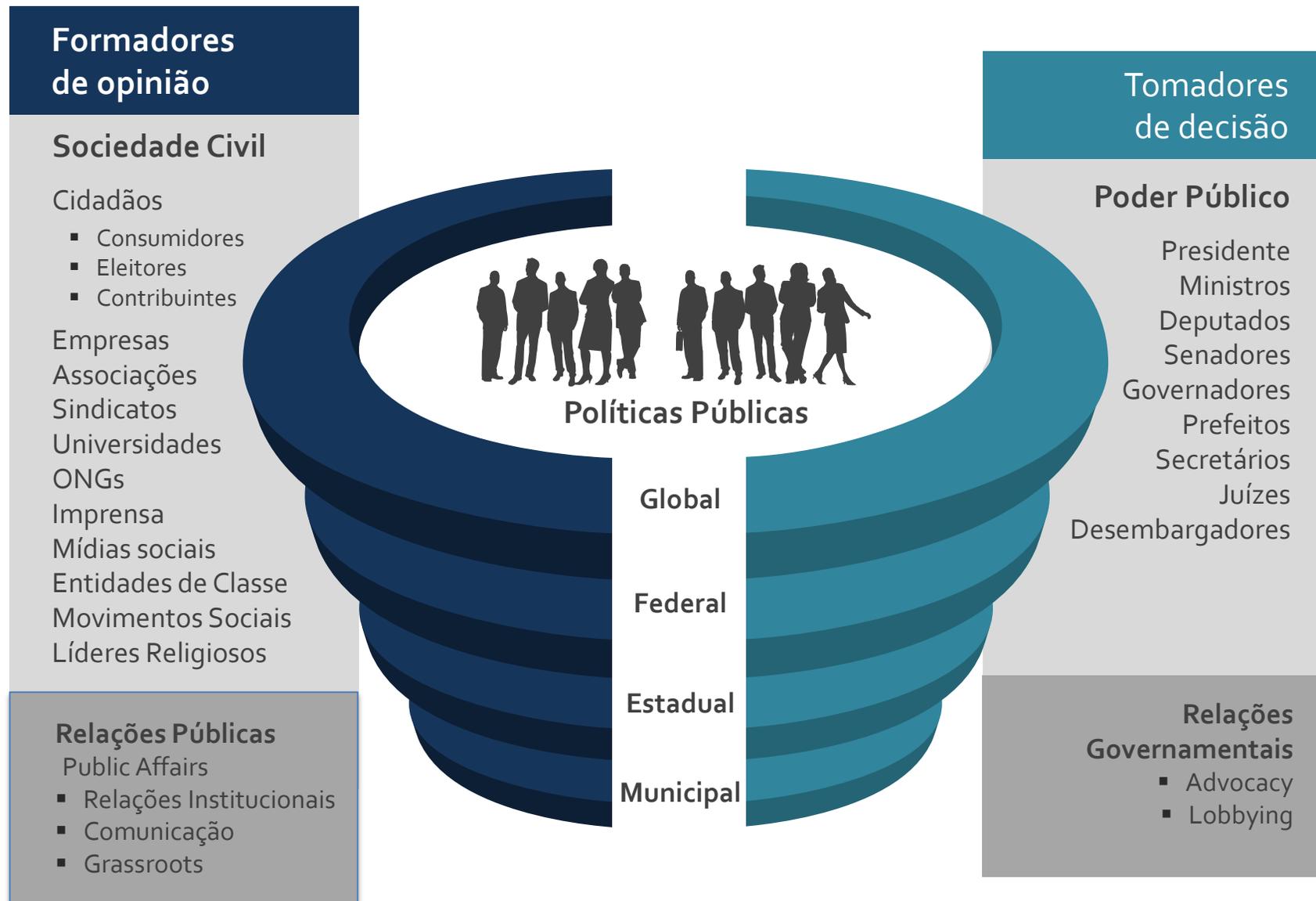
Public Affairs

“

É mais provável que o Governo afete o valor econômico das empresas do que qualquer outro stakeholder, à exceção de seus consumidores.

Pesquisa Global McKinsey, 2010

”



Contatos

PATRI Políticas Públicas

Brasília: SAF Sul Quadra 02, Bloco D, Edifício Via Esplanada, Salas 103 a 106

Tel.: 61 3327-2606 – Fax: 61 3327-1619

São Paulo: Rua Olimpíadas, 134, 5º Andar CJ. 52, Cond. Alpha Tower, Vila Olímpia

Tel.: 11 3079-4533 – Fax: 11 3079-2202

www.patri.com.br

patripoliticaspUBLICAS@patri.com.br

PATRI, Inc.

Washington, DC: 1101 17th Street, NW – Suite 1010

Tel.: 1 (202) 822-6420 – Fax: 1 (202) 822-6423

info@patri.com

Machado Meyer Advogados

São Paulo: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3144, 11º andar, Jardim Paulistano

Tel.: 11 3150-7000 – Fax: 11 3150-7071

Rio de Janeiro: Rua Lauro Muller, 116, 23º andar, Botafogo

Tel.: 21 3572-3000 – Fax: 21 3572-3100

www.machadomeyer.com.br

machadomeyer@machadomeyer.com.br

Machado Meyer NY

110 East 55th Street, 10th floor, New York, NY

Tel.: 1 (212) 784-8802 – Fax: 1 (202) 758-1028

mmso@cgmp-law.com

Obrigado!